



LIVRO DE LEIS

325/96

LEI Nº 2.250, DE 18 DE JULHO DE 1996

Dispõe sobre autorização legislativa para firmar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Lorena.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,  
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **Santa Casa de Misericórdia de Lorena**, empresa sediada neste município, à Rua Dom Bosco, nº 562, inscrita no CGC/MF sob o nº 51.779.394/0001-30, destinado à prestação de assistência à saúde da população.

**Artigo 2º** - Os termos do convênio a ser firmado deverão ser aprovados pelo Conselho de Saúde do Município.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 18 de julho de 1996.

  
MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal

  
CLEBER JOSÉ GUIMARAES

Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

  
MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação